



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 23 DE MAIO DE 2000 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.524

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 02
DESPACHOS	PÁG. 03
EXTRATOS	PÁG. 04
EDITAL	PÁG. 04

LEI

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.985, DE 12 DE MAIO DE 2000

"Autoriza permissão de uso de área localizada no Residencial Barra Vento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) da Área Pública Municipal 03, situada no Residencial Barra Vento, à Creche e Educandário Espírita "Casa do Caminho", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC, sob o nº 37.014.552/0001-69, para a edificação do Recanto da Paz "Paulo Prado", uma casa de amparo à criança portadora de deficiência física e ou mental e à criança carente.

Art. 2º - A permissão de uso prevista no artigo anterior será efetuada a título precário e por tempo indeterminado, ficando estabelecido o prazo máximo de dois (02) anos, a partir da data do Termo, para o pleno funcionamento das atividades definidas no artigo anterior, vedada à permissionária a cessão da área, sob qualquer forma, a outra pessoa, física ou jurídica, sob pena de revogação da Permissão de Uso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva
Araken Reis
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antonio Taleb
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
Idamar Alves de Lima
José Guilherme Schwan
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
Diógenes Cardozo Teixeira

DECRETOS

DECRETO Nº 865, DE 17 DE MAIO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JAIME MÁXIMO DA COSTA, Procurador Geral do Município, a empreender viagem à Cidade de Florianópolis - SC, no período de 01 a 04 de junho de 2000, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 877, DE 17 DE MAIO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 17, da Lei 4.526,

de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.546.538-7/2000, de interesse de LASER ASSOCIADOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, da Quadra L-24, situados na Avenida T-8, Ruas 27 e 25-A, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o lote 7/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 7/13	ÁREA	3.485,64m²
Frente para a Avenida T-8		71,50m
Fundo dividindo com a Rua 25-A		36,449m
Lado direito dividindo com os lotes 14 e 06		60,00m
Lado esquerdo dividindo com a Rua 27		52,408m
Pela linha de chanfrado		8,726m
Pela linha de curva		6,535m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 878, DE 17 DE MAIO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, e artigo 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo nº 1.502.823-8/99, de interesse de

FORTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização do desmembramento da Chácara 8, situada entre as Ruas, 1, 2 e 13 - Chácara Anhanguera, passando a denominar-se SOLANGE PARQUE - Extensão - Quadra 8 - nesta Capital, em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, com área total de 10.214,29m² (dez mil, duzentos e quatorze vírgula vinte e nove metros quadrados), conforme plantas, listagem de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O desmembramento é composto de:

- Área total da regularização = 10.214,29m², correspondendo a 100%;

- Área total dos lotes = 9.708,60m², correspondendo a 95,049%;

- Total dos lotes = 18 unidades - Área Non Aedificandi = 01 unidade;

- Área de influência da Rede de Alta Tensão (Área Non Aedificandi) = 505,69m², correspondendo a 4,951% da área total.

Art. 3º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no desmembramento da chácara 8, fica definida a Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), devendo os Parâmetros Urbanísticos atender às exigências estabelecidas para o Padrão: Tabela I - Parâmetros Urbanísticos para Baixa Densidade.

Art. 4º - A implantação do desmembramento é de total responsabilidade de seu proprietário e dos ocupantes dos lotes.

Art. 5º - As plantas do desmembramento e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 27 de março de 2000.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 879, DE 17 DE MAIO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, letra "K", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o que determina a Lei nº 7.884, de 18 de maio de 1999, que "Dispõe sobre a criação e denominação do Parque Ecológico Atlântico e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas dos lotes discriminados abaixo, objetivando a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, situadas no Jardim Atlântico, nesta Capital.

INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE
324.017.0018.000-6	ÁREA	70
324.017.0072.000-0	ÁREA	71
324.017.0114.000-8	ÁREA	72
324.017.0166.000-1	ÁREA	73
324.017.0222.000-5	ÁREA	74
324.017.0415.000-4	ÁREA	01
324.017.0435.000-3	ÁREA	02
324.017.0453.000-1	ÁREA	03
324.017.0471.000-0	ÁREA	04
324.017.0489.000-8	ÁREA	05
324.017.0537.000-8	ÁREA	06
324.017.0555.000-6	ÁREA	07
324.017.0573.000-4	ÁREA	08
324.017.0591.000-2	ÁREA	09
324.017.0611.000-0	ÁREA	10
324.017.0673.000-8	ÁREA	11
324.015.0028.000-6	145	12
324.015.0056.000-9	145	13
324.015.0084.000-1	145	14
324.015.0112.000-2	145	15
324.015.0136.000-3	145	16
324.015.0156.000-2	145	17
324.015.0174.000-0	145	18
324.015.0192.000-9	145	19
324.015.0212.000-6	145	20
324.015.0233.000-0	145	21
324.015.0253.000-0	145	22
324.015.0274.000-4	145	23
324.015.0292.000-2	145	24
324.015.0353.000-3	145	25
324.015.0421.000-2	145	26
324.015.0449.000-5	145	27
324.015.0473.000-6	145	28
324.015.0494.000-0	145	29
324.015.0513.000-2	145	30
324.015.0531.000-0	145	31
324.015.0549.000-9	145	32
324.015.0567.000-7	145	33
324.015.0585.000-5	145	34
324.015.0603.000-1	145	35
324.015.0621.000-0	145	36
324.015.0664.000-4	145	37
324.015.0706.000-1	145	38

324.015.0725.000-5	145	39
324.015.1000.000-1	146	ÁREA
323.003.0022.000-8	ÁREA	40
323.003.0065.000-2	ÁREA	41
323.003.0108.000-5	ÁREA	42
323.003.0126.000-3	ÁREA	43
323.003.0144.000-1	ÁREA	44
323.003.0162.000-0	ÁREA	45
323.003.0180.000-8	ÁREA	46
323.003.0198.000-6	ÁREA	47
323.003.0216.000-2	ÁREA	48
323.003.0234.000-0	ÁREA	49
323.003.0252.000-9	ÁREA	50
323.003.0270.000-7	ÁREA	51
323.003.0289.000-0	ÁREA	52
323.003.0309.000-8	ÁREA	53
323.003.0330.000-2	ÁREA	54
323.003.0352.000-2	ÁREA	55
323.003.0381.000-0	ÁREA	56
323.003.0461.000-5	ÁREA	57
323.003.0700.000-3	ÁREA	147
323.003.0729.000-1	ÁREA	58
323.003.0755.000-2	ÁREA	59
323.003.0773.000-1	ÁREA	60
323.003.0793.000-0	ÁREA	61
323.003.0817.000-0	ÁREA	62
323.003.0846.000-8	ÁREA	63
323.003.0881.000-9	ÁREA	64
323.003.0905.000-8	ÁREA	65
323.003.0929.000-9	ÁREA	66
323.003.0949.000-8	ÁREA	67
323.003.0977.000-0	ÁREA	68
323.003.1023.000-1	ÁREA	69

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA

ISM - INSTITUTO DE SEGURIDADE
SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 006/2000

A Presidenta do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Regimento Interno do ISM, aprovado pelo Decreto nº 1291 de 23 de junho de 1999, conforme art. 6º § 3º,
RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50